

Governo descarta votar Previdência após fevereiro

Para o governo Michel Temer, não há "a mínima cogitação" de adiar a votação da reforma da Previdência para depois de fevereiro, segundo o ministro Carlos Marun (Secretaria de Governo). Sem querer especificar números, ele admite que o governo "não tem o suficiente" para passar a reforma na Câmara, "mas teremos em 19 de fevereiro", data prevista para o tema ir a plenário. Lá, será preciso garantir o apoio de 308 de 513 deputados. Marun aconselhou o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, a se inteirar sobre o debate antes de dar opinião sobre ele —em visita oficial aos EUA, Maia afirmou não ter "nenhum tipo de otimismo" para a agenda previdenciária em fevereiro. "Rodrigo é um dos baluartes desse processo de aprovação. Talvez nos dias em que ele se ausentou [do Brasil], não esteja com as informações suficientes que temos. Com certeza que seu otimismo retornará", afirmou.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/01/2018

Justiça trabalhista é 'babá cara', diz Roberto Jefferson

O presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson, defendeu o fim da Justiça do Trabalho, que classificou de "excrecência brasileira" e "babá de luxo". A reação deve-se às decisões recentes que barraram a posse de sua filha, a deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ), como ministra do Trabalho. Em entrevista à Folha, ele disse que manterá a indicação "até o final" e que a parlamentar tem pago um preço alto por ser sua filha. Responsável por denunciar o esquema do mensalão, Jefferson diz não se arrepender e que faria tudo outra vez. Para as eleições deste ano, defendeu a candidatura do governador Geraldo Alckmin (PSDB-SP), disse que o ministro Henrique Meirelles (Fazenda) não tem "embocadura política" e que Jair Bolsonaro (PSC-RJ) não deve chegar ao segundo turno.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 17/01/2018

Recantos ao alcance dos olhos no Centro de Santos

SHEILA ALMEIDA
DA REDAÇÃO



Há lugares no Centro Histórico de Santos que passam tão despercebidos por trabalhadores, turistas e munícipes, que podem ser considerados verdadeiros tesouros turísticos escondidos. Boas opções para visita rápida, eles podem ser destino até de quem nem está de férias, mas quer aproveitar o horário de almoço para conhecer histórias santistas.

É o caso, por exemplo, do prédio chamado oficialmente de Palácio Saturnino de Brito, a sede da Sabesp. Ele foi inaugurado em 1910, na Rua São Francisco, 128.

De estilo arquitetônico clássico, o imóvel já impressiona pela beleza exterior. Ao entrar, o visitante vislumbra uma escadaria digna de cenário de novela e um vitral que mostra os bandeirantes no caminho da Serra do Mar.

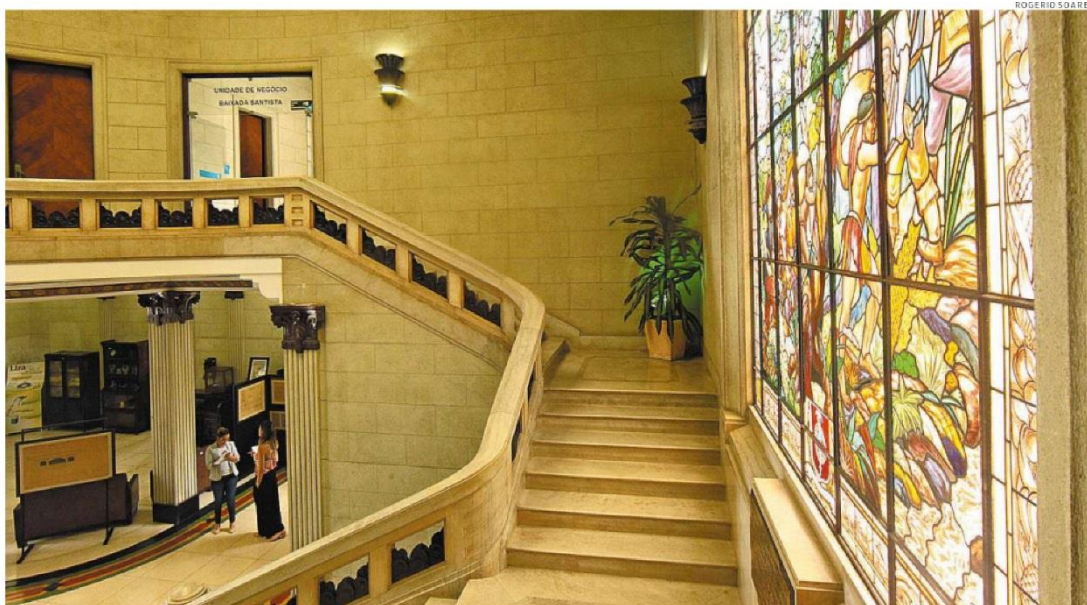
Quem tiver curiosidade também pode conhecer plantas da Cidade, a mais antiga de 1903, e um projeto de saneamento assinado pelo engenheiro Saturnino de Brito, chamado para resolver o problema das doenças sanitárias, que havia dizimado a metade da população santista no final do século 19. Nasciam, assim, os Canais, em 1905 – a maior obra de saneamento até então.

IMAGENS HISTÓRICAS

No Palácio é possível conhecer também equipamentos e mobiliário usados na época, e até a escrivania onde o criador dos canais santistas trabalhava. Algumas fotos mostram o primeiro canal santista construído, o Canal 1, que também foi um marco do feminismo. Saturnino de Brito exigiu que mulheres pudessem ir na inauguração – o que era proibido à época. E conseguiu.

O espaço ainda tem uma sala destinada só para o visitante conhecer o projeto Onda Limpa e ver como funciona todo o processo de saneamento básico na Baixada Santista, entre outras curiosidades.

Todas as visitas são monitoradas e gratuitas, de terça a sexta-feira, das 11 às 17 horas, e aos sábados, das 11 às 16 horas. Agendamentos para grupos podem ser feitos pelo 3201-2657.



Na sede da Sabesp, detalhes da história do saneamento santista e um deslumbramento arquitetônico no próprio Palácio Saturnino de Brito
Fonte do clipping e da foto: Jornal A Tribuna – 17/01/2018



Liminar do TRF4 reconheceu o direito das mulheres com gravidez de alto risco a receber auxílio-doença pelo INSS, independentemente do tempo de contribuição previdenciária

INSS NÃO PODE COBRAR CARÊNCIA DE GRÁVIDAS DE ALTO RISCO

[Por Helena Martins]
De Brasília

Uma decisão liminar do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) reconheceu o direito das mulheres com gravidez de alto risco a receber auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), independentemente do tempo de contribuição previdenciária. Antes disso, o órgão previdenciário vinha exigindo carência mínima de um ano para que seguradas recebam o benefício. A decisão resultou de pedido feito pela Defensoria Pública da União (DPU) por meio de ação civil pública e, por isso, é válida em todo o Brasil.

Segundo o INSS, o auxílio-doença é um benefício por incapacidade devido ao segurado que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho em de-

corrência de doença ou acidente. Com isso, o órgão arca com os custos do afastamento do trabalhador. Sem essa garantia, “muitas gestantes se viam compelidas a retornar ao trabalho em perigo para ela mesma e para o nascituro”, disse o defensor regional de direitos humanos no Distrito Federal, Alexandre Mendes Lima de Oliveira. Segundo ele, a Defensoria vinha recebendo diversas solicitações individuais de mulheres que tinham o acesso ao benefício negado.

Para dar um tratamento isonômico a todas elas, foi proposta uma ação civil pública, ainda em novembro de 2015. A DPU argumentou que a Lei de Benefícios da Previdência Social (8.213/91) contempla situações em que o período mínimo de contribuições não é exigido para que o benefício seja concedido. A regra, contudo, não cita-

va explicitamente a gravidez de alto risco, por isso os pedidos vinham sendo negados. Além disso, a DPU apontou que não é exigida carência para o próprio recebimento de salário-maternidade e que, por isso, a cobrança em casos de gravidez de risco seria incoerente.

O posicionamento da Defensoria foi acolhido pela Justiça. Na decisão, o juiz federal substituto Bruno Risch Fagundes de Oliveira destacou que a Constituição Federal prevê, no capítulo destinado à Previdência Social, a proteção à maternidade, especialmente à gestante, como um dos pilares a serem respeitados pelo legislador e pelos aplicadores da lei. Diante disso, “com mais razão ainda, deve-se prestigiar interpretação que salvguarde o interesse de gestantes em situação de alto risco. Caso contrário, estar-se-á amparando a possibilidade de

O INSS EXIGIA CARÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO PARA CONCEDER O BENEFÍCIO. FIM DA CARÊNCIA FOI PEDIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA POR MEIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA; DECISÃO VALE EM TODO O PAÍS

exercício de trabalho em condições suscetíveis à majoração de risco de problemas graves de saúde ou parto prematuro, o que, certamente, não foi o desejado pelo Poder Constituinte”, afirmou o juiz.

A decisão determina que o INSS se abstenha de exigir carência para concessão do auxílio que, com isso, deverá ser garantido pelo órgão para mulheres cuja gravidez seja clinicamente comprovada como de alto risco e haja a recomendação médica para afastamento do trabalho por mais de 15 dias consecutivos.

A presidência do INSS foi intimada a dar ampla divulgação nacional à determinação e também informar ao TRF4, em até 30 dias, as medidas administrativas que foram adotadas para garantir que a decisão seja efetivada em todo o Brasil. (Agência Brasil)

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 17/01/2018